



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
253	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	R\$ 45.000,00
206	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUND. MUNIC DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 165.000,00
39	511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADM GERAL	3.3.90.39	R\$ 70.000,00
187	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇO ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	R\$ 200.000,00
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	3.1.90.04	R\$ 375.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços. no valor de R\$ 70.000,00 e na fonte de recursos 303 - Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos no valor de R\$ 575.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABIN. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R\$ 45.000,00
235	494	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUND. MUNIC. DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIA	3.3.90.30	R\$165.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de agosto de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

